



CONTRATO Nº 065/2021/SEMAD

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2020-CEL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 27.993.108/0001-89, com sede administrativa à Av. VP 08, Folha 26, Qd 04, Lote 04 - ED Ernesto Costa, 2º Andar, Bairro Noya Marabá, CEP 68.560-090, na cidade de Marabá/PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal, Sr. **JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.965.354-15, domiciliado e residente nesta cidade de Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 14.737.889/0001-07, com sede na Rodovia BR 230 Km 01 Lote 18, Bairro Amapá, Marabá/PA, denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela Sra. Creuza Maria Aires Vieira, Sócia Administradora, portador do RG nº 4512286 PCII/PA e do CPF nº 440.053.183-04, residente na cidade de Marabá, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 10.482/2020-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2020-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 041/2020-CEL/SEVOP/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS CAÇAMBAS, PNEUS E SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2020-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2020-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020-CEL/SEVOP/PMM.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 Os materiais serão entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/ DCOMP. A entrega do produto deverá ser efetuada na Rua do Bosque, s/n, Agropólis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68500-000, sede da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI, os produtos deverão ser entregues com no máximo de 20 (vinte) dias consecutivos após a solicitação do mesmo. No caso dos serviços de duplagem e recapagem, deverão os mesmos serem prestados no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 4.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e



com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.

- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;



- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designado Sr. Marcos Paulo Eleres Pereira, Assistente Administrativo, matrícula 29564, servidor da Prefeitura Municipal de Marabá para acompanhamento do processo como responsável para esclarecimentos e qualquer dúvidas, alterações e definições, inclusive durante a execução da contratação, para cumprir as atribuições de representar a SEMAD no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias baixo: 20 122 0001 2.076 - Manutenção Secretaria Municipal Agricultura Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 263.154,68(duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2020-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 15 (quinze) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;



- 9.3 A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
 - 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;



- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto deste contrato não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2020-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

JOSÉ NILTON DE MEDEITOS
 Secretário de Administração
 Contratante

MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 14.737.889/0001-07
 Contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____

Para		RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO		Pag.: 1
Governo Municipal de Marabá		CONTRATO Nº 20210043		
CONSOLIDADO				
CONTRATADO : MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Processo de compra Pregão nº PP 030/2020 CEL		
Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
124544	AMORTECEDOR DIANTEIRO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	150,570	150,57
124547	AMORTECEDOR TRASEIRO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	152,010	152,01
124549	ANEIS SEG MOTOR. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 JOGO	185,250	185,25
124550	TERMINAL TENSOR. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	35,630	35,63
124551	BARRA AXIAL. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	39,420	39,42
124552	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	35,630	35,63
124553	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO EXTERNO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 KIT	8,550	8,55
124554	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO INTERNO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 KIT	8,550	8,55
124555	BRACO OSCILANTE. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	45,130	45,13
124556	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	116,380	116,38
124559	BICO INJ COMBUSTIVE. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	85,500	85,50
124561	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	61,750	61,75
124562	BOMBA DAGUA. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	61,750	61,75
124564	BOMBA HIDRAULICA. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	617,500	617,50
124566	BOMBA OLEO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	261,250	261,25
124567	BUCHA BRACO OSCILANTE FERRO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	16,630	16,63
124568	BUCHA BRACO OSCILANTE BORRACHA. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	9,500	9,50
124569	BRONZINA MANCAL. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	85,500	85,50
124571	BRONZINA BIELA. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	95,000	95,00
124572	FEIXE MOLA TRASEIRO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	213,750	213,75
124574	CABO FREIO MAO TRASEIRO LD/LE. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	42,750	42,75
124576	CAMISA MOTOR. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	142,510	142,51
124577	CAPÔ. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	617,500	617,50
124579	CILINDRO RODA TRASEIRO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	23,750	23,75
124580	CILINDRO MESTRE FREIO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	123,500	123,50
124581	COMANDO VALVULA ESC/ADM. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	323,000	323,00
124582	KIT REPARO FEIXE MOLA. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	26,130	26,13
124583	COIFA CAIXA DIRECAO GRD. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	11,870	11,87
124585	COIFA CAIXA DIRECAO PEQ. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	11,870	11,87
124588	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	15,210	15,21
124592	CONDESADOR AR. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	1.130,510	1.130,51
124593	CORREIA ALTERNADOR. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	26,130	26,13
124595	CORREIA DIRECAO HIDRAULICA. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	14,250	14,25
124597	CORREIA DENTADA. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	35,630	35,63
124598	TENSOR CORREIA DENTADA. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	40,380	40,38
124600	TENSOR CORREIA ALTERNADOR. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	152,010	152,01
124601	POLIA AUXILIAR CORREIA ALTERNADOR. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	28,500	28,50
124603	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	26,130	26,13
124604	COXIM DIANTEIRO MOTOR. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	38,000	38,00
124606	COXIM CENTRAL MOTOR. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	40,380	40,38
124608	CUBO RODA DIANTEIRO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	42,750	42,75
124610	CUBO RODA TRASEIRO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	78,380	78,38
124611	DISCO FREIO SOLIDO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 JOGO	71,250	71,25
124613	PASTILHA FREIO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 JOGO	33,250	33,25
124615	TAMBOR FREIO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 JOGO	85,500	85,50
124616	SAPATA FREIO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 JOGO	45,130	45,13
124619	KIT EMBREAGEM. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 KIT	194,750	194,75
124620	CARTER MOTOR. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	85,500	85,50
124621	EVAPORADOR AR CONDICIONADO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	299,260	299,26
124623	FAROL DIANTEIRO LD. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	180,500	180,50

Para	RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO		Pag.: 1	
Governo Municipal de Marabá	CONTRATO Nº 20210043			
CONSOLIDADO				
CONTRATADO : MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Processo de compra Pregão nº PP 030/2020 CEL		
Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
124625	FAROL DIANTEIRO LE. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	180,500	180,50
124627	FEIXE MOLA TRASEIRO. MOD 1.0 8V FIRE 2006.	1,0000 UNIDADE	194,750	194,75
124628	GUIA VALVULA ADMISSAO/ESCAPE. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 JOGO	95,000	95,00
124630	RADIADOR. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	323,000	323,00
124632	JUNTA MOTOR COMPLETO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 JOGO	152,010	152,01
124633	JUNTA CABECOTE. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	38,000	38,00
124635	PALHETA PARABRISA. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	23,750	23,75
124637	PISTOES MOTOR. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 JOGO	427,500	427,50
124638	JUNTA TAMPA VALVULA. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	26,130	26,13
124640	PIVO INFERIOR. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	40,380	40,38
124641	TERMINAL DIRECAO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	42,750	42,75
124643	LANTERNA TRASEIRA LD. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	104,500	104,50
124644	LANTERNA TRASEIRA LE. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	104,500	104,50
124646	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	128,250	128,25
124647	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	137,750	137,75
124649	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	21,370	21,37
124651	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	26,130	26,13
124652	MANGUEIRA FILTRO AR. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	30,870	30,87
124654	PARACHOQUE DIANTEIRO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	199,500	199,50
124655	PARACHOQUE TRASEIRO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	220,880	220,88
124657	PARABRISA DIANTEIRO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	403,750	403,75
124658	MOLA A GAS PORTA MALAS. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	40,380	40,38
124659	RETROVISOR DIANTEIRO LD. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	123,500	123,50
124660	RETROVISOR DIANTEIRO LE. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	123,500	123,50
124661	HIDROVACUO FREIO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	266,000	266,00
124663	VALVULA ESCAPE. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 JOGO	85,500	85,50
124665	VALVULA ADMISSAO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	85,500	85,50
124666	ALTERNADOR. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	608,000	608,00
124668	BOBINA IGNICAO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	152,010	152,01
124670	CABO VELAS. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 JOGO	61,750	61,75
124672	VELAS IGNICAO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 JOGO	57,000	57,00
124674	CABO EMBREAGEM. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	42,750	42,75
124675	CABO ACELERADOR. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	30,870	30,87
124677	TAMPA OLEO MOTOR. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	19,000	19,00
124678	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	16,630	16,63
124680	RESERVATORIO AGUA RADIADOR. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	38,000	38,00
124682	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	57,000	57,00
124683	ROLAMENTO SEMI ARVORE. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	30,870	30,87
124684	BOMBA COMBUSTIVEL. MOD 1.0 8V FIRE 2006	1,0000 UNIDADE	133,010	133,01
124808	BICO COM VALVULA P/TRATOR AGRICOLA	5,0000 UNIDADE	74,630	373,15
124809	BICO P/RODA 175/70R13 TR414	5,0000 UNIDADE	21,950	109,75
124810	BICO P/RODA 225/75R16 TR414	5,0000 UNIDADE	21,950	109,75
124811	BICO P/RODA 275/80R22.5 TR462	5,0000 UNIDADE	30,730	153,65
124812	CAMARA AR 10.5/80R18	5,0000 UNIDADE	131,720	658,60
124813	CAMARA AR 12.4-24 TR218A	5,0000 UNIDADE	194,940	974,70
124814	CAMARA AR 12-16.5	5,0000 UNIDADE	149,280	746,40
124815	CAMARA AR 14.9-24	5,0000 UNIDADE	268,700	1.343,50
124816	CAMARA AR 14.9-26 TR218A	5,0000 UNIDADE	342,460	1.712,30
124817	CAMARA AR 14.9-28 TR218A	5,0000 UNIDADE	349,480	1.747,40
124818	CAMARA AR 1400-24 TR220A	5,0000 UNIDADE	360,020	1.800,10

Pará		RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO		Pag.: 1
Governo Municipal de Marabá		CONTRATO Nº 20210043		
CONSOLIDADO				
CONTRATADO : MATEUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Processo de compra Pregão nº PP 030/2020 CEL		
Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
124819	CAMARA AR 16.9-28 TR218A	5,0000 UNIDADE	412,710	2.063,55
124820	CAMARA AR 18.4-30 TR218A	5,0000 UNIDADE	421,490	2.107,45
124821	CAMARA AR 18.4-34 TR218A	5,0000 UNIDADE	474,180	2.370,90
124822	CAMARA AR 23.1-30 TR218A	5,0000 UNIDADE	645,400	3.227,00
124823	CAMARA AR 750R16 TR75A	5,0000 UNIDADE	86,050	430,25
124824	PNEU 10.5/80R18 R4	4,0000 UNIDADE	1.598,150	6.392,60
124825	PNEU 12.4-24 R1 10 LONAS	4,0000 UNIDADE	2.309,410	9.237,64
124826	PNEU 12-16.5-18 10 LONAS	4,0000 UNIDADE	2.037,200	8.148,80
124827	PNEU 14.9-24 R1 10 LONAS	4,0000 UNIDADE	2.225,990	8.903,96
124828	PNEU 14.9-26 R1 10 LONAS	3,0000 UNIDADE	2.581,620	7.744,86
124829	PNEU 14.9-28 R1 10 LONAS	3,0000 UNIDADE	2.616,750	7.850,25
124830	PNEU 1400-24 G2/L2 10 LONAS	3,0000 UNIDADE	2.722,120	8.166,36
124831	PNEU 16.9-28 R4 10 LONAS	3,0000 UNIDADE	3.126,040	9.378,12
124832	PNEU 165/70R14	3,0000 UNIDADE	342,460	1.027,38
124833	PNEU 175/70R13 82T	3,0000 UNIDADE	245,870	737,61
124834	PNEU 18.4-30 R1 10 LONAS	3,0000 UNIDADE	3.029,450	9.088,35
124835	PNEU 18.4-34 R1 10 LONAS	3,0000 UNIDADE	4.610,040	13.830,12
124836	PNEU 215/80R16 BORRACHUDO	3,0000 UNIDADE	860,540	2.581,62
124837	PNEU 225/75R16 107S BORRACHUDO	3,0000 UNIDADE	992,260	2.976,78
124838	PNEU 225/75R16 LISO	3,0000 UNIDADE	948,350	2.845,05
124839	PNEU 23.1-30 R1 10 LONAS	3,0000 UNIDADE	5.567,170	16.701,51
124840	PNEU 275/80R22.5 149/146L BORRACHUDO	3,0000 UNIDADE	2.283,070	6.849,21
124841	PNEU 275/80R22.5 149/146L LISO	3,0000 UNIDADE	2.230,380	6.691,14
124842	PNEU 750R16 LISO	3,0000 UNIDADE	860,540	2.581,62
124844	DUPLAGEM 12.4-24 R1 CAPACIDADE 12 LONAS	2,0000 UNIDADE	1.187,130	2.374,26
124845	DUPLAGEM 14.9-24 R1 CAPACIDADE 12 LONAS	2,0000 UNIDADE	1.356,720	2.713,44
124846	DUPLAGEM 14.9-26 R1 CAPACIDADE 12 LONAS	2,0000 UNIDADE	1.526,310	3.052,62
124847	DUPLAGEM 14.9-28 R1 CAPACIDADE 12 LONAS	2,0000 UNIDADE	1.526,310	3.052,62
124848	DUPLAGEM 18.4-30 R1 CAPACIDADE 12 LONAS	2,0000 UNIDADE	2.035,070	4.070,14
124849	DUPLAGEM 18.4-34 R1 CAPACIDADE 12 LONAS	2,0000 UNIDADE	2.247,060	4.494,12
124850	DUPLAGEM 23.1-30 R1 CAPACIDADE 12 LONAS	2,0000 UNIDADE	2.925,420	5.850,84
124851	RECAPAGEM 12.4-24 R1	2,0000 UNIDADE	1.187,130	2.374,26
124853	RECAPAGEM 14.9-24 R1	2,0000 UNIDADE	1.424,550	2.849,10
124854	RECAPAGEM 14.9-26 R1	2,0000 UNIDADE	1.492,390	2.984,78
124856	RECAPAGEM 14.9-28 R1	2,0000 UNIDADE	1.594,140	3.188,28
124857	RECAPAGEM 1400-24 R1	4,0000 UNIDADE	1.950,280	7.801,12
124859	RECAPAGEM 16.9-28 R1	4,0000 UNIDADE	1.806,130	7.224,52
124861	RECAPAGEM 18.4-30 R1	4,0000 UNIDADE	3.968,390	15.873,56
124863	RECAPAGEM 18.4-34 R1	4,0000 UNIDADE	4.036,230	16.144,92
124864	RECAPAGEM 23.1-30 R1	4,0000 UNIDADE	4.070,150	16.280,60
Total geral :				263.154,68
				rptao